



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Livramento - PB enfrenta uma problemática de grande relevância no âmbito da gestão financeira municipal, relacionada aos repasses federais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). A questão central reside na indevida dedução dos incentivos fiscais concedidos pela União da base de cálculo dos repasses mensais do FPM, o que tem reduzido os valores repassados ao município nos últimos cinco anos, causando prejuízos significativos ao erário municipal.

A União vem, mediante a edição de diversas leis ordinárias, se apropriando de parte considerável do valor final a ser computado para efeito da repartição da receita tributária, diminuindo a base de cálculo para fins de divisão entre os Municípios a título de FPM, em razão da concessão de incentivos fiscais de diversas naturezas. Além disso, a União não tem incluído na base de cálculo dos repasses as baixas administrativas de recursos a título de IR e IPI realizadas por meio de compensação, dação em pagamento e parcelamentos, bem como os valores insertos no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62/89, referentes aos seus respectivos adicionais com a correspondente atualização monetária paga, e ainda há a reclassificação equivocada dos códigos de receita de tributos arrecadados.

Esta situação tem causado prejuízos significativos ao erário municipal, uma vez que os recursos destinados às políticas públicas do município têm sido sistematicamente subdimensionados. A correta aplicação dos critérios de cálculo e repasse das verbas do FPM é fundamental para que o município possa executar suas políticas públicas com adequado financiamento, garantindo o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que asseguram a participação dos municípios nas receitas tributárias federais.

A complexidade técnica da matéria, que envolve conhecimentos especializados em Direito Público, Direito Tributário e legislação financeira federal, demanda a atuação de profissionais com notória especialização na área. A Procuradoria Municipal, embora competente para as demandas rotineiras, não dispõe da estrutura e expertise necessárias para conduzir uma ação judicial de tamanha complexidade e relevância financeira, que exige conhecimento aprofundado da jurisprudência específica e dos precedentes administrativos relacionados ao FPM.

A recuperação dos valores não repassados adequadamente nos últimos cinco anos representa uma oportunidade de ampliação significativa dos recursos disponíveis para o município, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas, melhoria da infraestrutura municipal e incremento dos serviços prestados à população. Ademais, a correção dos repasses futuros garantirá que o município receba mensalmente os valores corretos a que tem direito, possibilitando um planejamento orçamentário mais adequado e a execução de projetos de médio e longo prazo.

A situação demanda urgência, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de prescrição de parcelas dos valores devidos, o que causaria prejuízo irreparável ao município. A presente contratação visa, portanto, suprir a necessidade de representação judicial especializada para defesa dos interesses municipais perante a União, buscando a recuperação de valores pretéritos e a correção dos repasses futuros do FPM.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação vincula-se diretamente à política de gestão financeira do Município de Livramento - PB, estando alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Contratações Anual da municipalidade. O FPM constitui uma das principais fontes de receita do município, sendo fundamental para o financiamento de todas as políticas públicas municipais.

O Plano de Contratações Anual do município contempla a necessidade de contratação de serviços especializados que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e para a defesa dos interesses municipais. A contratação de assessoria jurídica especializada em matéria de FPM enquadra-se perfeitamente nesta previsão, uma vez que visa assegurar o recebimento integral dos recursos federais a que o município tem direito, maximizando a capacidade financeira para execução das políticas públicas municipais.

## **3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Para o atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a contratação de escritório de advocacia ou profissional que atenda aos seguintes requisitos essenciais:

Primeiramente, é imprescindível que o contratado detenha habilitação legal para o exercício da advocacia, com registro regular e ativo nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, em situação de plena regularidade perante o órgão de classe, demonstrando capacidade jurídica para atuar em nome do município perante o Poder Judiciário Federal.

O profissional ou escritório de advocacia deve possuir comprovada especialização na área de Direito Público, particularmente em matérias relacionadas ao Fundo de Participação dos Municípios, repartição constitucional de receitas tributárias e ações contra a União. Esta especialização deve ser demonstrável através de histórico de atuação em casos similares, com resultados positivos em ações judiciais que envolvam a recuperação de valores do FPM, evidenciando conhecimento técnico aprofundado da matéria.

É requisito fundamental que o contratado possua notória especialização, conforme definido no parágrafo único do artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB). Essa notória especialização deve ser reconhecida no campo específico de atuação, decorrente de desempenho anterior em casos análogos, publicações especializadas, organização estrutural, aparelhamento técnico adequado e equipe qualificada para o atendimento das demandas judiciais complexas.

A estrutura do escritório contratado deve ser compatível com a complexidade da demanda, dispondo de infraestrutura física e tecnológica adequada, equipe de profissionais qualificados e capacidade de atuação em todo o território nacional, inclusive perante os Tribunais Superiores sediados em Brasília/DF.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o escritório de advocacia contratado executar diretamente todos os serviços advocatícios necessários à propositura, acompanhamento e conclusão da ação judicial, em razão da natureza personalíssima dos serviços.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a solução da problemática relacionada aos repasses federais do FPM. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de atuação da Procuradoria Municipal na condução da ação judicial necessária. Contudo, após análise criteriosa, constatou-se que a complexidade técnica da matéria, aliada à necessidade de atuação especializada em múltiplas instâncias judiciais, inclusive perante os Tribunais Superiores, ultrapassa a capacidade operacional da estrutura jurídica interna do município.

A pesquisa de mercado contemplou a avaliação de escritórios de advocacia que atuam na área de Direito Público e possuem expertise em ações relacionadas ao FPM e à repartição constitucional de receitas tributárias. Foram considerados critérios como histórico de atuação, taxa de sucesso em demandas similares, estrutura organizacional, capacidade de atendimento em âmbito nacional e especialização comprovada na matéria. Dentre as alternativas analisadas, destacou-se a atuação da Marcos Inácio Advogados, que apresenta características diferenciadas e plenamente adequadas às necessidades municipais.

A Marcos Inácio Advogados possui mais de 35 anos de atuação no mercado jurídico, com foco específico em Direito Público e atendimento a entes municipais. O escritório administra uma carteira superior a 600 municípios em todo o país, demonstrando experiência consolidada no atendimento às demandas de municípios de diversos portes e regiões. Esta vasta experiência proporciona ao escritório conhecimento aprofundado das peculiaridades enfrentadas pelas administrações municipais e das melhores estratégias para defesa de seus interesses, especialmente no que diz respeito às ações relacionadas ao FPM.

A estrutura física da Marcos Inácio Advogados é composta por mais de 65 escritórios distribuídos estrategicamente em 11 estados e no Distrito Federal, além de unidade em Lisboa, Portugal. Esta capilaridade garante presença próxima aos diversos foros e tribunais, facilitando o acompanhamento processual e reduzindo custos operacionais que seriam repassados ao contratante. A presença física em Brasília é particularmente relevante para o caso em questão, considerando que a ação será proposta contra a União e poderá tramitar perante os Tribunais Superiores.

O escritório dispõe de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados nas diversas áreas do Direito, com ênfase em Direito Público, Direito Tributário e Direito Financeiro. Esta expertise é fundamental para a condução adequada de ação que envolve aspectos técnicos complexos relacionados ao cálculo dos repasses do FPM, incentivos fiscais, baixas administrativas e critérios de repartição de recursos entre os entes federativos. A Marcos Inácio Advogados possui histórico comprovado de sucesso em ações idênticas à pretendida pelo Município de Livramento - PB, tendo obtido resultados positivos na recuperação de valores do FPM para outros municípios brasileiros.

A notória especialização do escritório foi inclusive reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que em análises técnicas de contratações similares atestou, nos autos da TC Nº 07757/17, a expertise da Marcos Inácio Advogados na matéria. Este reconhecimento por parte do órgão de controle externo confere maior segurança jurídica à contratação e evidencia a adequação do escritório aos requisitos legais para contratação direta por inexigibilidade de licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Além da expertise técnica e da estrutura física adequada, a proposta apresentada pela Marcos Inácio Advogados demonstra vantajosidade para o município. Os honorários advocatícios propostos são contratuais e condicionados ao êxito da demanda, sendo calculados na proporção de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido, equivalente a 15% (quinze por cento), após o trânsito em julgado. Esta modalidade de contratação elimina riscos financeiros imediatos para o município.

O escritório assume integralmente todas as despesas processuais necessárias à condução da ação, incluindo custas judiciais, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais, inclusive junto aos Tribunais Superiores em Brasília/DF. Esta condição é extremamente vantajosa para o município, que não precisará destinar recursos orçamentários imediatos para custeio da demanda judicial.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação das diferenças de valores do FPM não repassados corretamente ao Município de Livramento - PB nos últimos cinco anos, bem como a inclusão na base de cálculo dos repasses futuros dos valores indevidamente excluídos. Esta solução apresenta-se como a mais adequada e viável, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico.

Do ponto de vista técnico, a proposta da Marcos Inácio Advogados atende plenamente às necessidades identificadas. A demanda compreende múltiplas teses jurídicas, a saber: (i) exclusão dos incentivos fiscais da base de cálculo do FPM; (ii) inclusão das baixas administrativas de IR e IPI realizadas por meio de compensação, dação em pagamento e parcelamentos; (iii) inclusão dos valores previstos no art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62/89, referentes a adicionais com correspondente atualização monetária paga; e (iv) reclassificação dos códigos de receita de tributos arrecadados e classificados de modo equivocado. A complexidade técnica do caso demanda escritório com experiência consolidada e equipe técnica multidisciplinar.

A viabilidade econômica da solução proposta é inquestionável. A modalidade de contratação com honorários condicionados ao êxito elimina riscos financeiros imediatos para o município, que somente arcará com os custos advocatícios se houver recuperação efetiva de valores. Todas as despesas processuais serão suportadas pelo escritório contratado, não demandando investimento inicial por parte da Administração Municipal.

Comparando-se a solução proposta com a alternativa de atuação exclusiva da Procuradoria Municipal, constata-se a superioridade da primeira. A Procuradoria Municipal não dispõe da estrutura, experiência específica e dedicação necessárias para conduzir demanda de tamanha complexidade e relevância financeira, que exige conhecimento aprofundado da jurisprudência e precedentes específicos sobre FPM, atuação em múltiplas instâncias e acompanhamento técnico-contábil especializado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

A natureza específica dos serviços jurídicos a serem contratados demanda a contratação de apenas um profissional especializado ou escritório de advocacia. Esta estimativa fundamenta-se em características intrínsecas da prestação de serviços advocatícios, que são essencialmente personalíssimos e baseados em relação de confiança entre o constituinte e seu representante legal.

A singularidade da ação judicial a ser proposta não permite divisão ou fracionamento do objeto entre diversos prestadores. Trata-se de demanda única, com causa de pedir específica e pedidos determinados, que deve ser conduzida de forma coesa e coordenada por um único representante legal, sob pena de conflitos de estratégia processual e duplicidade de custos.

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base na proposta apresentada pela Marcos Inácio Advogados, que prevê honorários advocatícios na proporção de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido na demanda judicial, equivalente a 15% (quinze por cento). O valor total a ser pago ao escritório dependerá, portanto, do êxito da ação e do montante efetivamente recuperado pelo município, sendo impossível determinar com precisão o valor final antes do trânsito em julgado.

Esta modalidade de remuneração, baseada em percentual sobre o êxito da demanda (quota litis ad exitum), encontra respaldo no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB). Os honorários serão destacados no momento da expedição do precatório judicial, conforme previsto no referido dispositivo legal.

O percentual proposto de 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico encontra-se dentro dos parâmetros de mercado praticados em demandas de complexidade similar. Este percentual justifica-se pela alta especialização técnica necessária, pelos riscos assumidos pelo escritório contratado e pela estrutura de custos envolvida na condução de ação judicial contra a União, que pode se estender por diversos anos e demandar atuação em múltiplas instâncias.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento não se aplica à presente contratação. A natureza indivisível dos serviços advocatícios especializados a serem prestados impede qualquer forma de fracionamento ou parcelamento do objeto contratual. A ação judicial a ser proposta constitui demanda única, com objeto específico e indivisível, que deve ser conduzida integralmente por um único representante legal do município.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação dos serviços jurídicos especializados almeja resultados significativos em múltiplas dimensões da gestão pública municipal. O resultado principal esperado consiste na recuperação das diferenças de valores do FPM não repassados adequadamente pela União ao município nos últimos cinco anos, decorrentes da inclusão indevida dos incentivos fiscais em sua base de cálculo e da não inclusão das baixas administrativas e outros valores descritos no objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

A correção dos repasses mensais futuros do FPM garantirá que o município passe a receber os valores corretos a que tem direito, possibilitando planejamento orçamentário mais preciso e execução de políticas públicas de médio e longo prazo. Este resultado permanente beneficiará continuamente a gestão municipal.

A contratação também possibilitará maior eficiência na utilização dos recursos humanos do município. Com a condução da ação judicial por escritório especializado externo, a Procuradoria Municipal poderá manter seu foco nas demandas rotineiras da administração, otimizando a alocação de pessoal e evitando sobrecarga de trabalho.

A transparência e accountability da gestão pública também serão fortalecidas pela contratação. A busca ativa pela correção dos repasses federais demonstra compromisso inequívoco da administração municipal com a defesa intransigente dos interesses públicos e com a maximização dos recursos disponíveis para as políticas essenciais do município.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação. Os serviços jurídicos especializados a serem prestados pela Marcos Inácio Advogados abrangem integralmente todas as atividades necessárias à propositura, acompanhamento e conclusão da ação judicial, incluindo levantamento técnico-contábil, elaboração de peças processuais, realização de audiências, interposição de recursos e eventual execução do julgado.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências específicas a serem adotadas pela Administração Municipal previamente à celebração do contrato. A Marcos Inácio Advogados dispõe de toda a documentação habilitante necessária, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, encontrando-se apta à contratação imediata. O escritório também possui registro ativo perante a Ordem dos Advogados do Brasil e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços.

### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação de serviços jurídicos especializados não gerará impactos ambientais significativos. Os serviços a serem prestados caracterizam-se essencialmente pela aplicação de conhecimentos técnicos especializados e produção de documentos jurídicos, atividades que não envolvem utilização de recursos naturais, geração de resíduos ou emissão de poluentes.

### **13. MATRIZ DE RISCOS**

<b>Risco</b>	<b>Prob.</b>	<b>Impacto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Mitigação</b>
Insucesso da demanda judicial	Baixa	Alto	Contratado	Contratação de escritório com notória especialização e



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Risco	Prob.	Impacto	Responsável	Mitigação
				histórico de êxito; honorários condicionados ao resultado.
Prescrição de parcelas dos valores devidos	Média	Médio	Compartilhado	Ajuizamento célere da ação após conclusão da contratação; observância dos prazos prescricionais.
Morosidade processual	Alta	Médio	Contratado	Acompanhamento diligente; interposição de recursos cabíveis; uso de instrumentos processuais para celeridade do feito.
Questionamento do procedimento de contratação	Baixa	Alto	Contratante	Fundamentação jurídica sólida da inexigibilidade; comprovação da notória especialização e singularidade dos serviços.
Alteração legislativa ou jurisprudencial superveniente	Baixa	Médio	Compartilhado	Acompanhamento permanente da evolução legislativa; adequação da estratégia processual.

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada e criteriosa de todos os elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento das contratações declara expressamente que a contratação dos serviços jurídicos especializados junto à Marcos Inácio Advogados é plenamente viável, razoável, vantajosa e recomendável para o Município de Livramento - PB, em estrita observância ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica da contratação resta cabalmente demonstrada pela comprovada expertise da Marcos Inácio Advogados na matéria específica objeto da demanda judicial. O escritório possui histórico consolidado e verificável de atuação em ações judiciais idênticas à pretendida, com resultados positivos expressivos na recuperação de valores do FPM para outros municípios brasileiros. A notória especialização do escritório foi formalmente reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nos autos da TC Nº 07757/17 (fls. 420/436), conferindo segurança jurídica adicional quanto à adequação da contratação aos requisitos legais.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se extremamente vantajosa e praticamente isenta de riscos financeiros para o município. A modalidade de remuneração baseada exclusivamente em percentual sobre o êxito elimina completamente riscos financeiros imediatos, uma vez que o município somente arcará com honorários advocatícios caso haja efetiva recuperação de valores através de decisão judicial transitada em julgado. Todas as despesas processuais serão integralmente suportadas pelo escritório contratado.

A viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo sólido no artigo 74, inciso III, alínea "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê esta modalidade para serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Esta previsão é reforçada pelo artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), inserido pela Lei nº 14.039/2020, que estabelece que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização. A jurisprudência consolidada do STJ, STF e dos Tribunais de Contas corrobora amplamente a legalidade da contratação direta de serviços advocatícios especializados por inexigibilidade de licitação.

Diante de todos os elementos analisados, conclui-se de forma inequívoca que a contratação proposta é plenamente viável sob todos os aspectos relevantes, apresenta vantajosidade manifesta para o município e deve ser efetivada mediante procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III, "c", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Livramento - PB, 30 de Março de 2026.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
**Secretário de Administração e Finanças**